



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém**

**1º CONCURSO ARTÍSTICO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SANTARÉM**

**REGULAMENTO**

**I) DO TEMA E CATEGORIAS:**

**Art. 1º** - A Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém/PA, por meio deste regulamento, abre as inscrições para a **Edição 2018 do Concurso Artístico - Produção de Arte sobre o Tema "#Não se Cale. Paz em Casa e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher"**.

**Parágrafo único:** O tema a ser desenvolvido é "#Não se Cale. Paz em Casa e o Combate à Violência Doméstica e Familiar" e, para participar, os trabalhos podem ser enviados em uma das duas categorias: "**Arte sobre Tela**" e "**Arte sobre Papel**".

**II) QUEM PODE PARTICIPAR:**

**Art. 2º**- Pode participar **qualquer pessoa, homem ou mulher, maior de 18 anos.**

**III) DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 3º**- As inscrições serão realizadas no período de 05 a 23/11/2018, mediante entrega dos trabalhos (como anexo) ao servidor responsável, conforme prevê o art. 4º deste edital, nos seguintes locais:

3.1 - **Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar - Fórum de Santarém** (Av. Mendonça Furtado, s/n, Liberdade);

3.2 - **Promotoria de Violência Doméstica de Santarém - Ministério Público** (Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Liberdade);

3.3 - **Centro de Referência Maria do Pará** (Tv. Luiz Barbosa, nº 1310, entre Plácido de Castro e Avenida Borges Leal, antigo prédio do CRAS Caranazal)

3.4 - **CRAS Nova República** (Tv. 25, s/n - Nova República);

3.5 - **CRAS Alter do Chão** (Tv. Antônio Febrônio Costa s/nº - Centro, entre Av. Firmino Bagata e Av. Everaldo, Martins ao lado do Conselho Tutelar III, Vila de Alter do Chão);

3.6 - **CRAS São José Operário** (R. Nações Unidas, s/ nº, entre Barão de São Nicolau e Tupaiulândia, São José Operário);

3.7 - **CRAS Maracanã** (Av. Maracanã, 365 - Elcione Barbalho, próximo ao Residencial - Reserva Maracanã, antes da Escola Mun. Dom Floriano);

3.8 - **CRAS Urumari** (R. Cristóvão Colombo, s/nº, na antiga Escola João Batista Miléo - Urumari)

3.9 - **CRAS Ribeirinho** (Av. Tapajós s/nº Altos Mercado 2000)

3.10 - **CRAS Santana** (R. Gonçalves Dias, s/n, entre Barão de Guajará e Pedro Gentil - Santana)

3.11 - **CRAS Santarenzinho** (R. Ituqui, 1179, entre Tv. Resistência e Tv. Selva de Pedra, Alvorada)

**Art. 4º**- Cada participante poderá inscrever **01 (uma) arte**, podendo optar por:

- a) arte sobre tela;
- b) arte sobre papel;

§ 1º- Ao se inscrever o (a) candidato (a) deverá informar os seguintes dados: a) nome completo; b) telefone (com DDD), c) endereço completo (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP), d) documento de identidade.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por pseudônimo, uma vez que a identidade do autor será revelada no ato da divulgação do resultado, caso se classifique.

§ 3º - A Comissão Julgadora somente receberá e homologará as inscrições que atenderem aos requisitos abaixo:

a) as obras devem ser **inéditas**.

b) as artes devem ser produzidas com **liberdade técnica e artística**, mediante uso livre de lápis, têmpera, tinta, grafite, óleo, acrílico, aquarela, desenho, pastel, etc.

c) dimensões máximas de 100x80 (cm);

**Art. 5º** - As inscrições, bem como as despesas com a publicação da obra serão **gratuitas**.

**Art. 6º** - Ao se inscreverem, os candidatos **autorizam a publicação** de suas artes bem como **declaram aceitar todas as cláusulas e condições** estabelecidas no presente regulamento.

#### **IV) DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 7º** - A premiação destinada aos três primeiros lugares consistirá em:

7.1- Ao **primeiro colocado**, uma **bolsa de estudos em curso de música ofertado pelo Instituto CR - Centro de Artes da Amazônia, à escolha do vencedor(a)**, com duração de 1 (um) ano, entre os disponíveis, quais sejam: violão, bateria, saxofone, trompete, trombone, gaita, flauta e piano;

7.2- Ao **segundo colocado**, uma **bolsa de estudos em curso completo de capacitação ofertado pelo Centro de Ensino Profissional - Profissionaliza, à escolha do vencedor(a)**, entre os disponíveis, quais sejam cabelereiro profissional, barbeiro profissional, refrigeração comercial, penteados profissionais para festas, máquinas pesadas, auxiliar veterinário, auxiliar odontológico, maquiadora profissional, limpeza facial profunda, manicure e pedicure com design, design de sobrancelha, depilação profissional, colorimetria avançada, especialização em barba, atendente de farmácia, recepcionista de ótica, nr-20 para formação de frentista, eletricitista predial e industrial, mecânica de moto + injeção eletrônica, rede de distribuição elétrica;

7.3- Ao **terceiro colocado**, uma **cesta natalina ofertada pela rede CR Supermercados**.

**Parágrafo único:** O prêmio é transferível para terceiros, por doação sem ônus, mediante autorização do vencedor.

#### **V) DA COMISSÃO JULGADORA:**

**Art. 8º** - Compete à Vara de Violência Doméstica e Familiar nomear a **Comissão Julgadora** que será composta por 05 (cinco) membros.

§ 1º - A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios da originalidade, criatividade e linguagem poética.

§ 3º - Do julgamento apresentado pela **Comissão Julgadora** quanto à qualidade das artes selecionadas não caberá qualquer recurso.

**VI) DO RESULTADO:**

**Art. 9º** - O resultado do Concurso será divulgado no dia **30 de novembro de 2018**, quando serão entregues os prêmios aos vencedores no Fórum de Santarém. § 1º - As obras selecionadas pela comissão Julgadora ficarão **expostas para visitaçã**o do público no Fórum de Santarém durante a **3ª Semana do Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa**, entre 26 e 30 de novembro de 2018.

§ 1º - De acordo com o número de trabalhos inscritos, essa data poderá ser antecipada ou prorrogada, conforme decisão da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

§ 2º - Caso haja antecipação ou prorrogação, a decisão da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será divulgada aos participantes.

**VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 10** - Os casos omissos serão decididos em comum acordo entre os interessados e a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Santarém, 31 de outubro de 2018.

**Carolina Cerqueira de Miranda Maia**  
Juíza de Direito Titular da Vara de Violência  
Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém